



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 512/2012

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO FIRME CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA ROSA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Santa Rosa da Serra e Região – SINTRAF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.077.800/0001-27, pessoa jurídica de direito privado cujo objeto de atuação é o desenvolvimento de políticas agrárias de baixo custo e fácil acesso, convênio este que consistirá em:

I – Estabelecer parcerias visando minimizar o déficit habitacional na área rural de Campos Altos, buscando o atendimento de agricultores familiares no município, conforme previsto na Lei nº 11.326/2006, valendo-se do Projeto “Minha Casa, Minha Vida Rural – PNHR”.

Art. 2º - Caberá ao SINTRAF alocar recursos, desenvolver atividades necessárias, elaborar projetos, responsabilizar-se pela execução das obras e aplicação do projeto social, visando a consecução dos trabalhos, conforme a demanda do município a ser apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º - Em contrapartida, caberá ao MUNICÍPIO auxiliar o SINTRAF no acompanhamento dos projetos técnicos sociais, e executar a terraplanagem nos locais onde serão edificadas as construções do projeto.

Art. 4º - O prazo do convênio é contado da data de assinatura do termo, findando com o término das construções.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 12 de junho de 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhores (a) Vereadores (a),

Apresentamos o projeto anexo visando formalizar os procedimentos necessários para operacionalização de convênio com o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Santa Rosa da Serra e Região – SINTRAF.

A criação do convênio permitirá a instalação de medidas no município que facilitarão o acesso do produtor rural ao crédito habitacional instituído no Programa “Minha Casa Minha Vida Rural”. Além disso, o SINTRAF diretamente auxiliará o produtor no vencimento das etapas a percorrer buscando a liberação de crédito até a conclusão das obras.

A medida permitirá que dezenas de pequenos produtores rurais tenham acesso rápido, fácil e desburocratizado ao crédito e construção civil rural.

Cientes da importância para a comunidade das ações a serem desenvolvidas por esta instituição em prol dos cidadãos campos-altenses e também conscientes da responsabilidade que nos cerca como gestores da coisa pública, aguardamos a análise e aprovação do presente projeto.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA ROSA DA SERRA E REGIÃO – SINTRAF, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Campos Altos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, CEP 38970-000, Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu dirigente que ao final assinam, doravante denominada ou CONVENIENTE e o sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Santa Rosa da Serra e Região – SINTRAF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.077.800/0001-27, situado à Rua Dr. Adolfo Portela, 137-A, Centro, no Município de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, daqui em diante denominado SINTRAF ou CONVENIADA, representada pelo seu Coordenador Geral Rodrigo Antunes Ribeiro, portador da carteira de identidade nº 33.281.457-9, e CPF sob nº 719.307.106-82, residente e domiciliado no sítio Águas Claras, Perímetro Urbano, em Santa Rosa da Serra/MG, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer parcerias entre as partes para minimizar o déficit habitacional na área rural do Estado de Minas Gerais, visando à edificação de 100 unidades habitacionais, destinadas ao atendimento de agricultores familiares residentes na área rural do município de Campos Altos/MG.

Parágrafo Primeiro: Agricultores (as) familiares para efeito deste convênio são os pequenos produtores rurais, conforme descrito na Lei nº 11.326/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é contado a partir da data da assinatura do contrato até o término da construção.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO SINTRAF: Caberá ao SINTRAF:

- a) Alocar recursos complementares para consecução do objeto do presente instrumento;
- b) Desenvolver todas as atividades necessárias ao planejamento, implantação das unidades habitacionais, regularização de documentação, contratação e viabilização de projetos;
- c) Elaborar o Projeto Técnico Social em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela execução das obras e aplicação do Projeto Social;
- e) Solicitar mensalmente à Prefeitura Municipal o apoio na execução das atividades previstas;

CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG: É dever da Prefeitura:

- Auxiliar o SINTRAF ou Entidade Organizadora no acompanhamento do Projeto Técnico Social;

CLÁUSULA QUINTA: A secretaria do Município não se responsabiliza por eventuais vícios de construção ou danos que venham a ocorrer na obra, nem assume quaisquer responsabilidades técnica, trabalhista, fiscal, tributária e cível decorrente da execução da obra, uma vez que de acordo com a Cláusula Terceira é atribuição, exclusiva, do SINTRAF ou da Entidade Organizadora.

CLÁUSULA SEXTA: A Prefeitura se compromete em efetuar a terraplanagem onde são edificadas as construções do Projeto Minha Casa Minha Vida Rural – PNHR.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: A Prefeitura se encarregará de transportar todos os materiais necessários que estão no depósito do SINTRAF ou Entidade Organizadora, até o término da edificação das construções habitacionais na área rural do Município de Campos Altos/MG.

Parágrafo único: Caso a Prefeitura não cumpra o disposto na cláusula acima descrita o SINTRAF ou Entidade Organizadora. Poderão executar o presente contrato judicialmente independentemente de notificação, sendo que a Prefeitura arcará com todas as despesas processuais e honorários advocatícios que se fizerem necessários.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, cumpridas as exigências legais.

CLÁUSULA NONA – FORO: E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores a bem e fielmente cumprir tudo quanto aqui se contém, elegendo desde já o Foro da Comarca de Campos Altos/MG, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer dúvidas emanadas do presente contrato.

Campos Altos/MG, ____ de _____ de 2012.

Prefeitura de Campos Altos/MG
Cláudio Donizete Freire

Coordenador Geral do SINTRAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Rodrigo Antunes Ribeiro

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: